



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP Medicamentos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Medicamentos (grupo 09) para o Hospital das Clínicas da UFG da Rede HU-Brasil na modalidade **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

Responsável pela demanda: Brenda Grazielli Nogueira Moraes

Matrícula/SIAPE: 2085107

E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br

Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Paulo Augusto Souza Fernandes

Matrícula/SIAPE: 3145864

Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

E-mail: fernandes.paulo@hubrasil.gov.br

Telefone: (62) 3644-8135

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho

Matrícula/SIAPE: 3207854

Cargo/Função: Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

Lotação: Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

E-mail: silvia.amelia@hubrasil.gov.br

Telefone: (62) 3644-8191

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Brenda Grazielli Nogueira Moraes

Matrícula/SIAPE: 2085107

Cargo/Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

Lotação: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br

Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Wilson Martins Vasconcelos

Matrícula/SIAPE: 3009706

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

E-mail: wilson.martins@hubrasil.gov.br

Telefone: (62) 3644-8928

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (HU-Brasil) - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente)
Paulo Augusto Souza Fernandes
SIAPE: 3145864
Farmacêutico

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de
Estoques

(Assinado eletronicamente)
Brenda Grazielli Nogueira Moraes
SIAPE 2085107

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HC-UFG/HU-Brasil

HC-UFG/HU-Brasil Coordenador(a) da EPC	Integrante Demandante da EPC
<i>(Assinado eletronicamente)</i> Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho SIAPE: 3207854 Farmacêutica Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Demandante da EPC	<i>(Assinado eletronicamente)</i> Wilson Martins Vasconcelos SIAPE: 3009706 Assistente Administrativo Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Administrativo da EPC

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2. O Hospital das Clínicas da UFG é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a HU-Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município Goiânia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3. Destaca-se que essa contratação abrange medicamentos, que são definidos como produtos farmacêuticos, tecnicamente obtidos ou elaborados, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou diagnóstica. Na Rede HU-Brasil, os medicamentos são amplamente empregados, tanto para fins profiláticos, quanto para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial. Em seu catálogo institucional de padronização, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil), categoriza os medicamentos em grupos e subgrupos.

4. Sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os medicamentos são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil) em grupos específicos, tais como:

- I - antissépticos e saneantes;
- II - agentes para diagnóstico e tratamento;
- III - medicamentos antimicrobianos e antiparasitários;
- IV - medicamentos de controle especial, anestésicos e relaxantes musculares;
- V - medicamentos gerais injetáveis;
- VI - medicamentos gerais sólidos, semissólidos e líquidos;
- VII - medicamentos oftalmológicos;
- VIII - medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores e afins;
- IX - medicamentos manipulados;
- X - radiofármacos;
- XI - soluções de grandes e pequenos volumes;
- XII - gases medicinais

5. Tendo em vista que o medicamento é um recurso estratégico que apoia as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços farmacêuticos e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

6. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea *d*, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição de medicamentos uma das medidas da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde, considerando o medicamento como um insumo essencial.

7. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, considerando a necessidade de eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis, é imprescindível a correta aquisição desses produtos.

8. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de medicamentos é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes terapêuticas. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas prescritas pelos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

9. Nesse contexto, a compra recorrente de medicamentos é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede HU-Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

10. Conforme art. 84 do RCC 3.0, é dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações, entre outras:

"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a HU-Brasil, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

11. O presente processo visa adquirir os seguintes medicamentos: dipirona 500 mg comprimidos, macrogol e ácido acetilsalicílico 100 mg. A dipirona em comprimido é um medicamento essencial para o alívio rápido de dores agudas (como dores de cabeça, musculares, cólicas e pós-operatórias) e febre. Sua principal importância clínica está na sua alta eficácia analgésica e antitérmica com baixo potencial de toxicidade gástrica e hepática. O item logrou êxito no pregão eletrônico nº 90086/2025 (23760.002079/2025-73), entretanto todo o saldo da ata foi solicitado e consumido. O item possui pregão eletrônico em andamento (23760.006972/2026-59).

12. O Macrogol Pó para Preparação Extemporânea 14g é um medicamento usado em pacientes como laxante osmótico, ou seja, ajuda a tratar na constipação, muito utilizado em idosos, pessoas acamadas e ou em preparo intestinal em alguns casos. O item foi cancelado no pregão eletrônico nº 90142/2025 (23760.015541/2025-01), visto que nenhum fornecedor apresentou proposta comercial. Esse medicamento possui pregão eletrônico nº 90067/2026 (23760.027879/2025-05), em andamento.

13. O Ácido Acetilsalicílico 100 mg, utilizado para alívio de dor e febre, prevenção da formação de coágulos, tratamento inicial de algumas emergências, como infarto agudo, é um medicamento amplamente utilizado em pacientes no ambiente hospitalar e também no contexto do HC-UFG/HU-Brasil. O item logrou êxito no pregão eletrônico nº 90162/2025 (23760.017457/2025-13), entretanto o fornecedor vencedor do certame encontra-se impedido de licitar com a União, conforme documento (62151973), o que inviabiliza a emissão de empenhos.

14. A Dexametasona 1mg/g é creme utilizada como corticosteroide tópico para tratamento sintomático de processos inflamatórios e pruriginosos da pele, especialmente em quadros de dermatites e eczemas. O item se encontra entre os medicamentos a serem adquiridos a partir do pregão eletrônico nº 90053/2026 (23760.006972/2026-59), porém o referido certame ainda se encontra em período de Divulgação de IRP. Devido ao aumento de consumo observado recentemente, em razão de existir na internação um paciente fazendo uso de uma bisnaga a cada dois dias, aproximadamente, o item entrou em estoque crítico. Some-se a isso, o fato de que nas tentativas anteriores de aquisição, o medicamento sempre vem restando como fracassado.

15. **Em virtude do estoque baixo ou zerado do(s) referido(s) medicamento(s), a sua submissão aos procedimentos legais do pregão eletrônico, conforme RCC 3.0, demandaria tempo suficiente para gerar falta na instituição e conseqüente impacto no tratamento dos pacientes.**

16. **Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entrega única e imediata, buscando mitigar os riscos de um possível desabastecimento do insumo.**

17. **Nesse sentido, observando o art. 84 do RCC 3.0, essa contratação visa aquisição de medicamento por Dispensa de Licitação, de acordo com a estimativa média de seu consumo, para um período de 12 (doze) meses.**

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, o Setor de Farmácia Hospitalar - SFH e a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, essa contratação visa contemplar os Medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil.

2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, alteração no padrão da regulação dos pacientes, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.

3. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando estes inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento do

contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23760.028421/2025-65 e 23760.028469/2025-73, respectivamente.

4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil são:

IT	CODG	CODIGO AGHU	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	968	968	EBF01590	267203	EBF01590 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - DIPIRONA, 500 MG, COMPRIMIDO	8600	COMPRIMIDO
2	5957	400040	EBF01750	293981	EBF01750 - MACROGOL PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA 14G - MACROGOL, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO: 13,125 G/ 0,1775 G/ 0,3507 G/ 0,0466 G, PO PARA SUSPENSAO 14G	3000	ENVELOPE
3	967	967	EBF01567	267501	EBF01567 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
4	1344	401575	EBF01962	267643	EBF01962 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G - ACETATO DE DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%), CREME DERMATOLOGICO 10 G	100	BISNAGA

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.
2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.
3. Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria - SEI nº 21, de 13 de janeiro de 2026, publicada por meio do Boletim de Serviço N° 426, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.
4. **Adicionalmente, de acordo como art. 210, §6º, do RCC 3.0, no caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação.**
5. Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Administração para ciência e demais providências.

(Assinado eletronicamente)

Brenda Grazielli Nogueira Moraes
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e
Suprimentos - SAFS
Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Fernandes, Chefe de Unidade**, em 22/06/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amelia Figueira Gomes Portilho, Chefe de Unidade**, em 22/06/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes, Chefe de Setor**, em 22/06/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 23/06/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62151890** e o código CRC **66789C2B**.

Referência: Processo nº 23760.014983/2026-11 SEI nº 62151890